

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 02/2025

OBJETO: RETIRADA DE CABOS E FIOS SOLTOS/ROMPIDOS OU INUTILIZADOS PELAS EMPRESAS USUÁRIAS DA REDE DE POSTEAMENTO.

Prefeitura Municipal de Bambuí, 10 de abril de 2025.

O **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal, **FIRMINO JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 87 da Lei Orgânica Municipal e em estrito cumprimento à legislação vigente, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou delé tiverem conhecimento que:

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 4º da Resolução Conjunta n.º 04/2014 da ANEEL e ANATEL, que determina que o compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas, instalações e a continuidade dos serviços, devendo assegurar o bem-estar social e a segurança da população;

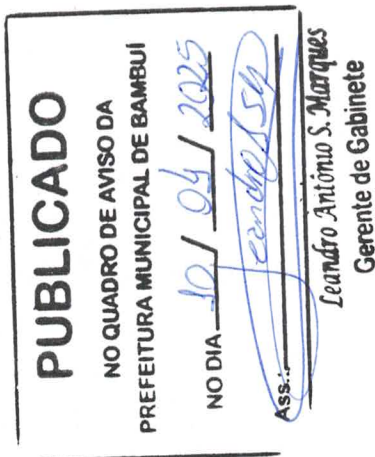
Resolução Conjunta nº04/2014 ANEEL/ANATEL

Art. 4º No compartilhamento de postes, as prestadoras de serviços de telecomunicações devem seguir o plano de ocupação de infraestrutura da distribuidora de energia elétrica e as normas técnicas aplicáveis, em especial:

§ 1º **O compartilhamento de postes não deve comprometer a segurança de pessoas** e instalações, os níveis de qualidade e a continuidade dos serviços prestados pelas distribuidoras de energia elétrica.

§ 2º **As distribuidoras de energia elétrica devem zelar para que o compartilhamento de postes mantenha-se regular às normas técnicas.**

§ 3º As distribuidoras de energia elétrica devem notificar as prestadoras de serviços de telecomunicações acerca da necessidade de regularização, sempre que verificado o descumprimento ao disposto no caput deste artigo.



CONSIDERANDO a constatação de diversos fios e cabos soltos na rede de posteamento do Município de Bambuí, oferecendo riscos à segurança das pessoas, das instalações e dos motoristas que transitam pelos logradouros públicos, tornando necessária a imediata intervenção deste Ente Municipal, no exercício do seu poder de polícia administrativa;

NOTIFICA todas as empresas de telecomunicações que utilizam a rede de postamento, bem como a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG), **para que realizem, a retirada de todos os fios e cabos inutilizados ou não utilizados, inclusive os rompidos ou fixados de forma irregular, no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de publicação deste edital, sob pena da aplicação de multa no valor de 8 (oito) UFPMB, equivalente a R\$ 835,68 (oitocentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) por cada notificação necessária à regularização, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Decorrido o prazo fixado, as empresas poderão ser responsabilizadas judicialmente para garantir a regularização da situação.

FIRMINO
GERALDO DE
OLIVEIRAJUNI
OR:0627262465

Assinado digitalmente por FIRMINO
GERALDO DE
OLIVEIRAJUNI em 02/07/2025 14:15:05
ID: 0627262465
Módulo: B4 (para o acesso ao documento)
Localidade:
Data: 2025.07.02 14:15:05-0302
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

4

FIRMINO JÚNIOR

Prefeito Municipal